



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – MG
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2016*



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos empregos públicos existentes na Prefeitura Municipal de São Lourenço, na forma da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, alterada pelas Leis Complementares nºs 003/2013; 008/2014 e 013/2015 e sob a égide do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os empregos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. As atribuições típicas dos empregos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o emprego para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do emprego e seu respectivo código. Após validação dos dados, imprimir e pagar o boleto bancário.

1.3.1. Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 4.18 a 4.24 do Edital.

1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 4.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante as inscrições previstas para o período de 20/09/16 a 20/10/16**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As **candidatas grávidas e as lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

* **Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Concurso Público.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 68 da Lei Municipal Complementar nº 002, de 01/08/11, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada emprego, **observada a necessidade de aptidão plena ou não para o exercício das atribuições do emprego escolhido.**

1.7. De acordo com o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada emprego resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não implique em quantitativo superior a 20% das vagas ofertadas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

1.8. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas da lista geral.

1.9. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e a amparada pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição previsto para 20/09/16 a 20/10/16**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento, definido no item 4.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição previsto para 20/09/16 a 20/10/16**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. **Caso o laudo seja enviado via postal**, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG
Laudo Médico
Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

3.4.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à Junta Médica Especial do Sistema Único de Saúde – SUS, promovida pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições estão previstas para o período **de 20/09/16 a 20/10/16**, pela Internet, através do site **www.ibam-concursos.org.br**.

4.1.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço e do IBAM.

4.1.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação realizada no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.1.3. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela abaixo e serão depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de São Lourenço:

EMPREGOS/ ESCOLARIDADES	VALORES DE INSCRIÇÃO
Emprego de Advogado do Município	R\$ 90,00 – noventa reais
Demais Empregos de Nível Superior	R\$ 80,00 – oitenta reais
Empregos de Nível Médio	R\$ 60,00 – sessenta reais
Empregos de Nível Fundamental Completo e Elementar	R\$ 40,00 – quarenta reais

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 20/09/16 e 22h00 do dia 20/10/16**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 21/10/16**, caso contrário não será considerado.

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.3.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de São Lourenço não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de emprego.

4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item anterior será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.

4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.16. O candidato deverá verificar, após o término das inscrições, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentação do concurso, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.

4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Da inscrição no Posto de Atendimento

4.19. Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, **no Posto de Atendimento**, localizado no SINE - Praça Duque de Caxias, nº 61 - térreo, Centro - São Lourenço/ MG, no horário de 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

4.19.1. Devido ao Feriado de Nossa Senhora Aparecida o Posto de Atendimento não funcionará no dia 12/10/16.

4.20. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato, exceto quando o candidato tiver dificuldade para realizar o procedimento pela Internet.

4.21. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 4 e subitens.

4.22. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4.23. Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.

4.23.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e subitens deste Edital.

4.25. Isenção

4.25.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento do valor de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

4.25.2. Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.25.3. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

4.25.4. Para as inscrições amparadas pelo subitem 4.25.1, os candidatos deverão preencher e assinar o modelo de Requerimento de Isenção, constante do Anexo VI. O formulário estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na *Área Documentação do concurso*.

4.25.5. O candidato deverá entregar o Requerimento de Isenção e a cópia dos documentos **no Posto de Atendimento**, localizado no SINE - Praça Duque de Caxias, nº 61 - térreo, Centro - São Lourenço/ MG, no horário de 8h00 às 17h00 **ou** enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para a Prefeitura Municipal de São Lourenço no mesmo endereço, no período de **10 a 16 de novembro de 2016**.

4.25.5.1. O Posto de Atendimento não funcionará nos dias 14 e 15 de novembro.

4.25.6. A Prefeitura Municipal de São Lourenço se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.25.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.25.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.25.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.25.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que será assessorada pelo IBAM.

4.25.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Lourenço, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **23/11/16**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.25.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax ou via email.

4.25.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 7 do Edital.

4.25.14. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Requerimento de Isenção.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

4.25.15. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, estará excluído do Concurso Público.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

- Provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- Prova dissertativa de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados nas provas objetivas do emprego de Advogado do Município nas proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4;
- Prova prática de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados nas provas objetivas do emprego de Calceteiro na proporção definida no item 5.4.1;
- Avaliação psicológica para os candidatos aprovados nas provas objetivas do emprego de Agente de Trânsito na proporção definida no item 5.6.1
- Prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior.

1ª Fase: Provas Objetivas e Dissertativa

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas classificatórias e eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Prova Dissertativa

5.2.1. A prova dissertativa de caráter classificatório e eliminatório será aplicada somente para o emprego de Advogado do Município, sendo constituída de uma questão dissertativa de conteúdo técnico, que versará sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital para o referido emprego.

5.2.2. A prova dissertativa valerá 100 (cem) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

5.2.3. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até a 20ª (vigésima) colocação, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas até a 5ª (quinta) colocação, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2.5. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

5.2.6. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

5.2.8. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

5.2.9. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

5.2.10. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

5.2.11. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.

5.2.12. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.13. Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.

5.2.14. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora.

b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

g) contiver menos de 25 ou mais de 30 linhas.

5.2.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova dissertativa.

5.2.17. A chave de correção da prova dissertativa será divulgada no dia 07/02/17.

5.2.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.3. Realização das Provas Objetivas e dissertativa

5.3.1. As provas objetivas e dissertativa serão realizadas, para todos os empregos, **no dia 11 de dezembro de 2016, em dois períodos** a saber:

- **1º período** para os empregos de Nível Superior e Nível Elementar, com **abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso, sendo de 3 (três) horas a duração da prova. Exceto para o emprego de Advogado do Município cuja duração da prova será de 4 (quatro) horas.

- **2º período** para os empregos de Nível Médio, Curso Técnico de Nível Médio e Nível Fundamental Completo, com **abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.

5.3.1.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).

5.3.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para cada período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de São Lourenço, reservam-se o direito de remanejar os horários de prova.

5.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br) constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da prova. Também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no mesmo período.

5.3.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.3.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de **São Lourenço e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.

5.3.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Lourenço não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.

5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de documentos de identidade.

5.3.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 5.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança fornecido pela organização do concurso público**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.3.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.3.9.2. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos/equipamentos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando qualquer arma em especial as arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à organização do Concurso Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.3.16. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.3.18. A Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço e o IBAM poderão, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3.19. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia 12 de dezembro de 2016, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço.

2ª Fase: Prova Prática, Prova de Títulos e Avaliação Psicológica

5.4. Prova Prática para o emprego de Calceteiro

5.4.1. Será aplicada prova prática, com caráter eliminatório e classificatório, aos candidatos ao emprego de Calceteiro, que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados até a 24ª (vigésima quarta) colocação, mais os candidatos com deficiência aprovados na mesma proporção.

5.4.2. Os candidatos convocados para realização da prova prática deverão portar o documento original de identidade, dentro do prazo de validade.

5.4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

5.4.4. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento da infraestrutura, inclusive máquinas e equipamentos, à Prefeitura Municipal.

5.4.5. A convocação dos candidatos para realização da prova prática, **prevista para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2017**, será feita através de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

5.4.6. O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os conteúdos programáticos, os horários e o local de realização desta prova.

5.4.7. A critério da Prefeitura Municipal de São Lourenço, os candidatos ao emprego de Calceteiro que tenham sido aprovados nas provas escritas objetivas e classificados após o critério definido no item 5.4.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova prática, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.4.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.5. Prova de Títulos para os aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior

5.5.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

5.5.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o emprego para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 10 (dez) pontos.
- **A carga horária dos títulos não é cumulativa.**

No caso dos títulos de Especialização em Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.5.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas dos empregos de nível superior.

5.5.3. A pontuação máxima na prova de títulos é de 22 (vinte e dois) pontos.

5.5.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.5.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital.

5.5.6. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

5.5.7. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

5.5.8. Apresentação dos títulos:

5.5.8.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior deverão entregar, no período de **10 a 12 de janeiro de 2017, seus títulos autenticados**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 61 - térreo, Centro - São Lourenço/ MG, no horário de 12h00 às 18h00 **ou** enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o mesmo período, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20070-021.

5.5.8.2. Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome do candidato e o emprego para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.

5.5.8.3. O candidato deverá preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

5.5.8.4. O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento, no caso de entrega pessoal.

5.5.8.5. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.5.8.6. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

5.5.8.7. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

5.5.8.8. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.5.8.9. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

5.6. Avaliação psicológica para o emprego de Agente de Trânsito

5.6.1. Em atendimento à Lei Municipal Complementar nº 002 de 01 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 013, de 31 de dezembro de 2015, os candidatos ao emprego de Agente de Trânsito, que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados até a 20ª (vigésima) colocação, mais os candidatos com deficiência aprovados na mesma proporção, passarão por Avaliação Psicológica.

5.6.2. A convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica, **prevista para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2017**, será feita através de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

5.6.2.1. O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os horários de apresentação e o local de realização da avaliação psicológica.

5.6.3. Não serão enviados cartões de convocação aos candidatos habilitados para realizar a avaliação psicológica devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horários de sua realização através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

5.6.4. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horários previamente designados.

5.6.5. Os testes psicológicos serão aplicados e analisados por profissionais credenciados da área de Psicologia.

5.6.6. O material entregue ao candidato para a realização da Avaliação Psicológica deverá ser devolvido ao aplicador.

5.6.7. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, constantes do Anexo I (Continuação) deste Edital.

5.6.8. A verificação mencionada no item anterior dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validade em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.6.9. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

a) cooperação: capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos;

b) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

c) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

d) empatia: capacidade de se colocar no lugar do outro, com vistas a entender suas atitudes, interesses e necessidades;

e) equilíbrio emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

f) flexibilidade: capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho;

g) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações;

h) organização: capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

i) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

j) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

5.6.10. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de INDICADO ou NÃO INDICADO, sendo:

a) indicado: o candidato apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital;

b) não indicado: o candidato não apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital.

5.6.11. A não indicação nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura de São Lourenço, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

5.6.12. O conceito de “não indicado”, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

5.6.13. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica para os candidatos considerados não indicados.

5.6.14. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

5.6.15. Somente será publicada, em ordem alfabética, a relação dos candidatos considerados “indicados”.

5.6.16. Os candidatos considerados “não indicados” estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

5.6.17. O motivo de “não indicado” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço que deverá ser protocolado, conforme instruções constantes do Edital de Divulgação de Resultado.

5.6.18. O candidato que não comparecer à prova será excluído do Concurso Público.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para o emprego de Advogado do Município:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos para os habilitados nas provas objetivas e as notas obtidas na prova dissertativa para os aprovados nas proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4.

b) Para os demais empregos de Nível Superior:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos para os habilitados nas provas objetivas.

c) Para o emprego de Calceteiro:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida na prova prática para os aprovados nas proporções definidas no item 5.4.1.

d) Para os demais empregos:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, preencher o formulário próprio de recurso disponibilizado na Área do candidato e clicar no botão enviar. Logo em seguida aparecerá na tela o número do protocolo de atendimento.

c) constem obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. O candidato que tiver dificuldade em utilizar a Internet deverá preencher o Formulário de recurso, constante do Anexo IV deste Edital e entregar para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situado na Praça Duque de Caxias, nº 61- Centro - São Lourenço, no horário de 12h00 às 18h00.

7.3.1. O recurso deverá ser datilografado ou digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

7.3.2. O candidato que recorrer de forma presencial terá acesso à resposta do seu recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em data a ser divulgada no site de concursos do IBAM.

7.4. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital.

7.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com argumentação idêntica a outros recursos;

f) contra terceiros;

g) em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.9. Será dada publicidade às sínteses das respostas aos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.saolourenco.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

7.10. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para o emprego de Advogado do Município.

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

1^º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2^º) maior número de pontos na prova de Português;

3^º) maior número de pontos na prova dissertativa;

4^º) maior idade.

b) para os demais empregos de Nível Superior.

1^º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2^º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS **ou** Raciocínio Lógico, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

3^º) maior número de pontos na prova de Português;

4^º) maior idade.

c) para os empregos de Nível Médio e Curso Técnico de Nível Médio.

1^º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2^º) maior número de pontos na prova de Noções de Informática **ou** Legislação do SUS, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

3^º) maior número de pontos na prova de Português;

4^º) maior idade.

d) para o emprego de Agente de Trânsito.

1^º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2^º) maior número de pontos na prova de Noções de Informática;

3^º) maior número de pontos na prova de Português;

4^º) maior idade.

e) para os empregos de Nível Elementar.

1^º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2^º) maior número de pontos na prova de Português;

3^º) maior número de pontos na prova de Matemática;

4^º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de São Lourenço, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de São Lourenço.

9.4. A convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço será feita através de correspondência por AR e será publicada no site www.saolourenco.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação,

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

contados da juntada do AR.

9.4.1. O candidato convocado deverá observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital e o Atestado Médico Admissional (original), caso contrário estará automaticamente excluído do certame.

9.4.2. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por Junta Médica Especial do Sistema Único de Saúde - SUS e os demais candidatos por Médico do Trabalho do Município.

9.4.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos: - Título de Eleitor (cópia e original);

- Carteira de Identidade (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou de casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF atualizada até a data da posse (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1 foto 3x4 recente e colorida;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Certidões negativas cível e criminal expedidas pelo Fórum;
- Atestado de bons antecedentes;
- Declaração de que exerce, ou não, outro emprego, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência (original).

9.4.4. É facultado à Prefeitura Municipal de São Lourenço exigir dos candidatos, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados se julgar necessário.

9.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

9.4.6. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do Concurso Público;
- b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
- c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- f)** desatender ao disposto nos itens 5.3.9, 5.3.10, 5.3.11, 5.3.14 e 5.3.15;
- g)** não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM,

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Prefeitura Municipal de São Lourenço, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de São Lourenço e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá as regras do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e o prazo prescricional será de 05 (cinco) anos.

9.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.

9.16. A Prefeitura Municipal de São Lourenço e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.17. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.

9.18. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.

9.20. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

9.20.1. Será publicado também Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional.

9.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço.

9.22. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão da Prefeitura	18/07/16
Envio do Edital para o TCE/ MG	18/07/16
Período de Análise do Edital e Anexos pelo TCE/ MG	19/07 a 19/09/16
Período de inscrição pela Internet e através do Posto de Atendimento	20/09 a 20/10
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	21/10/16
Prazo para inscrição dos isentos	20 a 22/09/16

*** Esse documento já contempla as alterações realizadas pelas Retificações 01 e 04.**

ETAPAS	DATA PREVISTA
Divulgação dos pedidos de isenção	30/09/16
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	03 a 05/10/16
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	10/10/16
Novo prazo para solicitação de isenção de pagamento	10 a 16/11/16
Divulgação da análise dos novos pedidos de isenção	23/11/16
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	24 a 28/11/16
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	29/11/16
Aplicação das provas objetivas e dissertativa	11/12/16
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão da Prefeitura	12/12/16
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	13 a 15/12/16
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	09/01/17
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	09/01/17
Recursos contra o resultado parcial	10 a 12/01/17
Entrega ou envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior	10 a 12/01/17
Aplicação da Prova Prática para o emprego de Calceteiro	04 e 05/02/17
Aplicação da Avaliação Psicológica para o emprego de Agente de Trânsito	04 e 05/02/17
Divulgação da chave de correção e do resultado da prova dissertativa para o emprego de Advogado do Município, de acordo com as regras do Edital	07/02/17
Divulgação dos resultados das provas prática e de títulos	07/02/17
Recursos contra os resultados das provas prática, dissertativa e de títulos	08 a 10/02/17
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas prática, dissertativa e de títulos	20/02/17
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica para o emprego de Agente de Trânsito, de acordo com as regras do Edital	06/03/17
Divulgação do resultado final do Concurso Público	08/03/17

São Lourenço, 18 de julho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal